



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Quarta-feira, 17 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 990

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros Atos	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 17 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 990

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.596/2024

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso III, art. 5º da Lei Municipal nº 1.588 de 20 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO, que na peça orçamentária vigente para o ano de 2024, não existem dotações orçamentárias suficientes destinadas para fazer frente na cobertura das despesas necessárias para a implementação dos projetos e programas constantes do presente Decreto;

CONSIDERANDO, que a administração tem como essencial garantir os custos dos Encargos Especiais da Administração com Parcelamento do INSS. Bem como sejam honrados os compromissos assumidos com os credores e fornecedores.

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 1.588 de 2023, que trata do orçamento para o exercício de 2024, em seu artigo 5º inciso II prevê a possibilidade de o Executivo proceder a suplementação de dotações até o limite de 10 % do total da despesa fixada;

CONSIDERANDO, que na forma da legislação vigente, tanto os créditos especiais, bem como os suplementares, podem ser cobertos com recursos decorrentes da anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento vigente, bem como do excesso de arrecadação a ser verificado no exercício e finalmente valendo-se do superávit financeiro do exercício anterior;

CONSIDERANDO, que até a presente data as suplementações realizadas pelo Poder Executivo de Pardinho, através de Decreto, na forma do dispositivo legal acima mencionado, encontra-se dentro do limite autorizado, haja vista que foram utilizados 0,68% do limite autorizado.

CONSIDERANDO, que através de estudos e análises, apurou-se que as dotações orçamentárias que serão parcialmente anuladas para cobertura dos programas acima mencionados, possuem saldo consignado em valores superiores à atual necessidade, justamente em razão de ajustes ocorridos durante a execução orçamentária, sem causar qualquer impacto nos objetivos e na qualidade dos serviços anteriormente previstos;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Setor de Contabilidade, no orçamento fiscal do Município de Pardinho, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 72.000,00 (setenta**

e dois mil reais), junto a dotação orçamentária abaixo classificadas:

02 - PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.14 - Encargos Especiais da Administração		
28.843.0028.0.002 - 4.6.90.71 - Principal da Dívida Contratual	1371	72.000,00
Total da Suplementação		72.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo art. 1º, decorre de anulação parcial de dotação orçamentária a seguir classificada, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4320/64.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	VALOR R\$
02.03 - Departamento de Finanças		
99.999.0004.0.001- 9.9.99.99 - Reserva de Contingência	228	72.000,00
Total da Anulação		72.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Pardinho, 16 de abril de 2024.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 17 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 990

Página 3 de 9



DECRETO Nº 2597/2024 DE 17 DE ABRIL DE 2024.

“Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Pardinho em razão da epidemia de Dengue e estabelece adoção de providências correlatas.”

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 68.368, de 5 de março de 2023, que *“Declara situação de emergência em saúde pública no Estado de São Paulo em razão de epidemia de Dengue e dá outras providências”*;

CONSIDERANDO a relevância da questão de saúde pública representada pela proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, e a necessidade de uma resposta coordenada e eficaz para conter a disseminação da doença no Município de Pardinho;

CONSIDERANDO os impactos socioeconômicos decorrentes da dengue, tais como aumento nos gastos com tratamentos médicos, afastamento do trabalho e redução da qualidade de vida, justificando a implementação de medidas preventivas como investimento na saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer parcerias estratégicas com instituições públicas, privadas e organizações não governamentais para fortalecer as ações de prevenção e combate à dengue;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência no âmbito da saúde pública no Município de Pardinho em razão da epidemia de Dengue.

Parágrafo único. O disposto neste decreto aplica-se, também, no combate a outras arboviroses transmitidas pelo mosquito *“Aedes aegypti”*, tais como Chikungunya e a Zika Vírus.

Art. 2º - A situação de emergência de que trata o art. 1º deste Decreto autoriza:

I - a adoção de todas as medidas necessárias à contenção de arboviroses, em especial:

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 17 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 990

Página 4 de 9



a) a aquisição de insumos e materiais, a doação e a cessão de equipamentos e bens; e

b) a contratação de serviços estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial.

II - a prorrogação, na forma da lei, de contratos e convênios administrativos que favoreçam o combate ao mosquito transmissor dos vírus da Dengue e de outras arboviroses, a assistência à saúde dos pacientes acometidos por essas enfermidades e as ações de vigilância epidemiológica, de acordo com a necessidade apurada pela Diretoria Municipal da Saúde.

§ 1º Aplica-se, às providências de que trata o inciso I deste artigo, o disposto no art. 75, inciso VIII e § 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º - A Diretoria Municipal da Saúde realizará a alocação dos servidores da Pasta de acordo com as necessidades apresentadas pelas respectivas áreas técnicas, visando:

I - ao combate à presença do mosquito transmissor dos vírus da dengue e de outras arboviroses;

II - à assistência à saúde dos pacientes com arbovirose; e

III - à adoção de ações de vigilância em saúde.

Art. 4º - Caberá à Diretoria Municipal da Saúde elaborar diretrizes em âmbito municipal para a execução das medidas de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, bem como, no âmbito de suas competências, editar normas complementares para a fiel execução do disposto neste decreto.

Art. 5º. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública municipal.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado caso persista a situação de emergência.

Pardinho, 17 de Abril de 2024.

JOSE LUIZ VIRGINIO
DOS
SANTOS:07515247860

Assinado de forma digital por
JOSE LUIZ VIRGINIO DOS
SANTOS:07515247860
Dados: 2024.04.17 16:42:56
-03'00'

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no DiOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte quatro.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail:prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 17 de abril de 2024 Ano VI | Edição nº 990 Página 5 de 9

Outros Atos



Prefeitura de
PARDINHO
Município de Interesse Turístico



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Nome Completo do Proponente	Projetos	Reconhecida atuação no segmento cultural conforme histórico de atividades		Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc.		Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc.		Contribuição do candidato à comunidade em que atua, tais como realização de ações e participação de eventos culturais dentro da cidade de Pardinho.		PONTUAÇÃO ACRESCIDA		MÉDIA-PONTUAÇÃO ACRESCIDA	Valor do Recurso
José Francisco Passos dos Santos	Premiação de grupos e coletivos culturais	6	5	6	6	6	7	6	7	5	5	29,5	R\$ 5.017,57
Ana Sílvia Frutuoso Costa	Premiação de grupos e coletivos culturais	7	6	7	7	7	7	8	8	0	0	28,5	R\$ 5.017,57
Eduardo Antonio Teixeira	Premiação de grupos e coletivos culturais	7	6	6	6	8	8	6	7	0	0	27	R\$ 5.017,57
Gislaine Pontes dos Santos	Premiação de grupos e coletivos culturais	7	7	7	7	5	4	6	7	0	0	25	FALTOU DOCUMENTO
Sergio Vieira	Premiação de artistas da cidade	7,5	8	7,5	6	7,5	8	7,5	6	0	0	25,25	R\$ 1.144,35
José Paulo Soares Molitor	Premiação de artistas da cidade	6,5	5	6	6	7	7	6,5	6	0	0	25	R\$ 1.144,35
Sônia Maria Pereira de Souza Santos	Premiação de artistas da cidade	6	6	6	6	3	4	3	4	5	5	24	R\$ 1.144,35
Silvia Maria Favorito	Premiação de artistas da cidade	5	5	5	5	3	4	3	4	5	5	22	R\$ 1.144,35
Antonio Francisco da Silva	Premiação de artistas da cidade	5	5	4	4	5	5	5	5	0	0	19	R\$ 1.144,35
Erica das Neves Cardoso de Oliveira	Premiação de artistas da cidade	2	3	2	3	5	5	2	3	5	5	17,5	R\$ 1.144,35
Alice Cristina dos Santos Novaes	Premiação de artistas da cidade	5	5	2	2	2	3	4	3	5	5	18	R\$ 1.144,35
TOTAL DO VALOR DA PREMIAÇÃO													R\$ 23.063,16

Pardinho, 16 de abril de 2024.
Documento assinado digitalmente
IRAMAIA AREAS COELHO DA SILVA
Data: 16/04/2024 09:54:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Iramaia Areas Coelho da Silva
Coordenadora de Cultura





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017



Nome Completo do Proponente	Nome do Projeto	Projetos	Clareza e qualidade das propostas Apresentadas		Interesse cultural, social e público		Coerência na relação entre planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto		Capacidade técnica e artística dos profissionais envolvidos no projeto		Democratização do acesso aos produtos e bens culturais		Relevância e inovação artística do projeto		Proposta de contrapartida		Viabilidade de realização do projeto		PONTUAÇÃO ACRESCIDA		MÉDIA+ PONTUAÇÃO ACRESCIDA	Valor do Recurso
Sérgio Vieira	Café com Leite do Pardinho	Apoio em produção audiovisual de 10 a 30min	9	9	9	9	6	4	7	8	8	6	7	6	6	7	7	7	0	0	57,5	R\$ 10.134,65
Francisco Petronio de Almeida	Pardinho Sempre	Apoio em produção audiovisual de 10 a 30min	4	5	6	7	3	4	7	7	7	7	5	5	2	3	6	6	0	0	42	R\$ 10.134,65
Gabriel Luiz Frutuoso Rieilo	Coleta Consciente: Quem faz é a gente	Produções de Vídeo Clipe/ Vídeo Arte	10	10	10	10	10	10	10	9	10	10	10	10	10	10	10	8	0	0	76,5	R\$ 4.634,98
Eduardo Antonio Teixeira	Capoeira: Desperando na Paz do Gigante	Produções de Vídeo Clipe/ Vídeo Arte	10	10	9	9	10	10	10	9	8	8	9	9	9	9	9	8	0	0	73	R\$ 4.634,98
Marcelo Peregrinaldi	Gato Ze	Produções de Vídeo Clipe/ Vídeo Arte	7,5	6	8	8	7	7	9	7	8	8	8	8	7,5	7	8	8	0	0	61	R\$ 4.634,98
José Paulo Soares Molitor	Dobrado João Corulli	Produções de Vídeo Clipe/ Vídeo Arte	8	8	7	7	8	8	8	7	6,5	6	6	6	5	5	6	6	0	0	53,8	R\$ 4.634,98
Alexandre Gonçalves dos Santos	Musicalização Infantil	Produções de Vídeo Clipe/ Vídeo Arte	5	4	5	6	5	6	5	6	5	5	5	5	3	3	5	5	0	0	39	R\$ 4.634,98
Instituto Cuesta Solidária		Apoio a salas de cinema e outros	7	6	7,5	7	4	4	6	7	7	7	6,5	6	5	5	7	7	0	0	49,5	R\$ 8.490,25
Roberta Peregrinaldi		Capacitação em audiovisual	7	8	7	7	6	6	7	6	8	8	7	7	7	6	7	7	10	10	66,5	R\$ 1.284,93
Marcela Ximena Araya Tapia		Capacitação em audiovisual	7	8	8	8	2	2	8	7	8	6	8	8	4	4	7	7	5	5	55	FALTOU DOCUMENTO
TOTAL DO VALOR DA PREMIAÇÃO																					R\$	53.219,38

Pardinho, 16 de abril de 2024.
Documento assinado digitalmente
IRAMAIA AREAS COELHO DA SILVA
Data: 16/04/2024 10:06:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Iramaia Areas Coelho da Silva
Coordenadora de Cultura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 17 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 990

Página 7 de 9



Prefeitura de
PARDINHO
Município de Interesse Turístico



MINISTÉRIO DA
CULTURA



RESULTADO DA ANLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS EDITAIS DA PAULO GUSTAVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA Nº 01/2023 (APOIO DIRETO A PROJETOS NO AUDIOVISUAL)

Categoria: Apoio a produção audiovisual

1. Projeto em Audiovisual de 10 a 30min

Classificação	Proponente	Projeto	Nota
1	Sérgio Vieira	Café com Leite do Pardinho	57,5
2	Francisco Petronio de Almeida	Pardinho Sempre	42

O participante Francisco Petronio de Almeida para ser contemplado poderá apresentar nova planilha orçamentária ajustando o valor do projeto ao valor disponível de **R\$9.820,53.**

2. Produções de Vídeo Clipe/ Vídeo Arte

Classificação	Proponente	Projeto	Nota
1	Gabriel Luiz Frutuoso Riello	Coleta Consciente; Quem faz é a gente	78,5
2	Eduardo Antonio Teixeira	Capoeira- Despertando na Paz do Gigante	73
3	Marcelo Peregrinaldi	Gato Zé	61
4	José Paulo Soares Molitor	Dobrado João Corulli	53,8
5	Alexandre Gonçalves dos Santos	Musicalização Infantil	39

Categoria: Apoio a salas de cinema e outros

3. Apoio a salas de cinema, cinemas de rua e itinerantes

Classificação	Proponente	Projeto	Nota
1	Instituto Cuesta Solidária	Apoio a salas de cinema	49,5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 17 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 990

Página 8 de 9



Prefeitura de
PARDINHO
Município de Interesse Turístico



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Categoria: Capacitação em audiovisual

4. Capacitação em Audiovisual

Classificação	Proponente	Projeto	Nota
1	Roberta Peregrinaldi	Capacitação em Audiovisual	65,5
2	Marcela Ximena Araya Tapia	Capacitação em Audiovisual	55

Conforme autorização do item 13 do edital o recurso foi remanejado para contemplar mais um colocado na categoria apoio a produção audiovisual, item 1. Projeto em Audiovisual de 10 a 30min, de modo que o saldo remanescente e rendimentos da conta totalizaram a importante de **R\$ R\$9.820,53.**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DE PARDINHO Nº 02/2023 (APOIO DIRETO AS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA)

1. Premiação de grupos e coletivos culturais

Classificação	Premiado	Nota
1	José Francisco Passos dos Santos	29,5
2	Ana Silvia Frutuoso Costa	28,5
3	Eduardo Antonio Teixeira	27
Suplente		
4	Gisleine Pontes dos Santos	25

2. Premiação de artistas da cidade

Classificação	Premiado	Nota
1	Sergio Vieira	25,25
2	José Paulo Soares Molitor	25
3	Sonia Maria Pereira de Souza Santos	24
4	Silvia Maria Favorito	22
5	Antonio Francisco da Silva	19
Cotas Negras		
6	Erica das Neves Cardoso de Oliveira	17,5
Suplente		
7	Alice Cristina dos Santos Novaes	18



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Quarta-feira, 17 de abril de 2024

Ano VI | Edição nº 990

Página 9 de 9



Prefeitura de
PARDINHO
Município de Interesse Turístico



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Conforme autorização do item 13 do edital, o recurso foi remanejado para contemplar os suplentes dos itens 1 e 2 de modo que o saldo remanescente e rendimentos da conta totalizaram a importe de **R\$1.194,74** que será partilhado igualmente entre as suplentes.

DISPOSIÇÃO FINAL:

Para ambos os editais a contar da publicação deste resultado fica aberto o prazo de 03 dias úteis para recurso contra a decisão.

E para fins de celeridade os selecionados já poderão entregar no Departamento de Cultura, localizado na Rua Euzébio da Rocha Camargo, nº 115, Centro, Pardinho/SP, no horário de expediente do departamento, das: 8h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, os documentos referentes a fase de habilitação.

Pardinho/SP, 06 de março de 2024.

JOSE LUIZ VIRGINIO
DOS
SANTOS:075152478
60

Assinado de forma digital
por JOSE LUIZ VIRGINIO
DOS SANTOS:07515247860
Dados: 2024.03.06 16:48:38
-03'00'

José Luiz Virgínio dos Santos
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente
IRAMAIA AREAS COELHO DA SILVA
Data: 07/03/2024 13:11:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Iramaia Areas Coelho da Silva
Coordenadora de Cultura